Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1451828 - SP (2019/0044643-0)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI

AGRAVANTE : COSTA PINTO S.A
ADVOGADOS : RAFAEL AUGUSTO PAES DE ALMEIDA - SP158591
ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO - SP196655
MARIANA ARAUJO JORGE - SP294640
THIAGO SALES PEREIRA - SP282430
GUSTAVO GONÇALVES GOMES - SP266894
AGRAVADO : MARIA DE LURDES RODRIGUES
AGRAVADO : DEISELI APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO : MAGALI APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO : IDERLI APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO : JOSE MARIA FERREIRA - SP074225

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INÉPCIA.

1. Ação de compensação por danos morais e indenização por danos materiais, em fase de cumprimento de sentença, decorrente de acidente de trânsito.
2. O agravo em recurso especial, interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial, que não impugna, especificamente, os fundamentos por ela utilizados não deve ser conhecido.
3. Agravo não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora